

PORTARIA Nº 588 DE 27 DE MAIO DE 2025.

Outorga para AGROPECUÁRIA MOROCO LTDA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio Verde para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1986/2025, de 21 de maio de 2025, do processo SIGA Nº 5694/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para AGROPECUÁRIA MOROCO LTDA, CNPJ:04.114.262/0001-38, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação superficial no Rio Verde, com a finalidade de irrigação da área total de 469,2 ha. na Fazenda Curicaca, para o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central; zona rural do município de SORRISO/MT, na Bacia Hidrográfica Amazônica, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11- Alto Teles Pires; com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: Lat.13°08'50,51"S, Long.55°53'01,57"W; e vazão máxima de captação de 518,30m³/h (0,143972m³/s ou 143,97L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atende a um (01) equipamento de irrigação (**pivô central 03**), com área irrigada de 128,1 ha;

II – **Captação superficial 02**, no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: Lat.13°8'49,74"S, Long.55°53'02,09"W; e vazão máxima de captação de 782,01m³/h (0,217227m³/s ou 217,22L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende a um (01) equipamento de irrigação (**pivô central 01**), com área irrigada de 205,3 ha;

III – **Captação superficial 03**, no Rio Verde, nas coordenadas geográficas: Lat.13°08'50,16" S, Long.55°53'01,81"W; e vazão máxima de captação de 549,70m³/h (0,152697m³/s ou 152,69L/s), variando mensalmente as horas e os dias, conforme consta na tabela 03 do anexo. A captação atende a um (01) equipamento de irrigação (**pivô central 02**), com área irrigada de 135,8 ha;

IV - a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com **carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.**

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **21 de maio de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a Outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: 13°08'50.51" S, 55°53'01.57" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,143972	17	6
Maio	0,143972	15	16
Junho	0,143972	22	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,143972	21	16
Agosto	0,143972	15	23
Setembro	0,143972	22	10
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Tabela 02 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: 13°08'49.74" S, 55°53'02.09" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,217227	15	10
Maio	0,217227	15	17
Junho	0,217227	18	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,217227	21	16
Agosto	0,217227	15	25
Setembro	0,217227	19	12
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Tabela 01 – Rio Verde

Coordenadas Geográficas da captação: 13°08'50.16" S, 55°53'01.81" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	0,152697	17	6
Maio	0,152697	16	15
Junho	0,152697	20	13

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,152697	23	13
Agosto	0,152697	15	23
Setembro	0,152697	18	10
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 30/05/2025 as 10:21:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GJRIK53BF** e o código CRC **71BBC480**.